



ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº 277/2025
Inexigibilidade de Licitação 001/2025
Contrato nº 002/2025
Processo nº 44/2026

Aditivo à Contratação de empresa para prestação de serviços para implantação, treinamento, assessoria e demais atos inerentes a aplicação da Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE Poder Legislativo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 89.584.981/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. PAULO ROGÉRIO MATTOS GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 726.042.550-49, residente e domiciliado na Rua Senador Corrêa 443 bloco 4 apto 204, nesta cidade de Rio Grande/RS, CEP 96200-600, a seguir denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ESCOLA DA LICITOCON LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro 219, sala 63, centro, CEP 95360-000, na cidade de Parai/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.855.763/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por este instrumento e na melhor forma de direito o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA E DEMAIS ATOS INERENTES A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021**, junto ao Poder Legislativo do município do Rio Grande, tendo em vista o que consta no Processo nº 277/2025 e processo 44/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 001/2025, embasado na lei nº 14.133/2021, art.74, III, alínea “c”, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESPECIALIZADO REMOTO SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, de acordo com as especificações, abaixo descritos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição:

item	Descrição	Und	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
1	Serviços Apoio Administrativo Especializado remoto sobre a Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, junto ao Poder Legislativo do Município do Rio Grande.	MÊS	12	RS 2.088,83	RS 25.065,96
TOTAL					RS 25.065,96



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ 25.065,96 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 10 (dias) dias uteis após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

4.4. O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

4.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada: **33390390000000000000**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem vigentes e aplicáveis à este Aditivo Contratual.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, 17 de março de 2026

Documento assinado digitalmente



BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SA

Data: 17/03/2026 19:49:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PAULO ROGÉRIO MATTOS
GOMES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO
GRANDE**

CNPJ 89.584.981/0001-75

CONTRATANTE

**BRUNA SCHIFINO
ESCOLA DA LICITOCON
LTDA**

CNPJ 50.855763/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA